

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS ONLINE DE INTERESSE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE.**

**OBJETIVO**

O presente edital tem como objeto realizar a seleção de propostas de patrocínio para apoiar financeiramente feiras e eventos realizadas de forma on-line, e de interesse da ADECE, que ocorrerão no período de 25 de setembro à 30 de dezembro de 2020.

As feiras e eventos apoiados devem estar alinhados à Política de Patrocínio da ADECE e relacionados à sua missão, de forma a subsidiar com informações básicas as decisões de investimento de empreendedores nacionais e de outros países, visando o desenvolvimento do setor produtivo das áreas da indústria, do comércio, de serviços, da agropecuária e de base tecnológica e demais setores nos quais a Adece venha a atuar, e que a promovam institucional e comercialmente através de sua marca

Este edital visa efetuar a razão social desta Agência, tendo em vista que a ADECE em toda sua trajetória sempre apoiou feiras e eventos por se tratar de um mecanismo de interação para com os diversos segmentos produtivos. Esse apoio facilita o networking, proporciona capacitação, novos conhecimentos, e atualização sobre produtos e serviços e suas inovações.

Com a pandemia do COVID-19, no decorrer do primeiro semestre do ano de 2020, ocorreram grandes mudanças em nível mundial, que geraram o cancelamento ou adiamento de várias feiras e eventos, e conseqüentemente muitos tiveram que se reinventar e se adaptar ao “novo normal”. Os eventos passaram a ser realizados de forma on-line, uma tendência que deverá continuar, tendo em vista o grande sucesso e a facilidade da participação do público, inclusive em nível internacional.

A realidade passou a ser diferente. Houve uma mudança abrupta e necessária como única alternativa. Com o avanço tecnológico as plataformas permitem a realização de eventos virtuais interativos, alguns com prédios, inscrições, estandes em 3d, banners, reuniões, ações promocionais, vídeos, apresentações totalmente personalizadas, realização de lives interativas, inclusive com participantes em nível nacional e internacional.

Esse novo formato, assim como o presencial e o híbrido atende ao estabelecido na Política de Patrocínio, no que tange aos seus objetivos e à obrigatoriedade da marca da ADECE vinculada ao cumprimento de sua missão, visão e diretrizes estratégicas, como instrumento de alavancagem de negócios e de manutenção de relacionamento político institucional.

A seleção pública anual também está prevista na Política de Patrocínio da ADECE, portanto a sua realização para apoiar eventos online é fundamental diante da necessidade premente de adaptação ao novo momento. Este Edital poderá ser obtido no portal <https://www.adece.ce.gov.br>.

**1. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser realizadas **Exclusivamente** por meio eletrônico no endereço [patrocínio@adece.ce.gov.br](mailto:patrocínio@adece.ce.gov.br).

1.1 As inscrições dos projetos para o presente Edital são gratuitas;

1.2 Os interessados deverão formalizar sua pré-inscrição mediante preenchimento e envio do Formulário de inscrição no site da ADECE(Link) e através do envio do Termo de Responsabilidade, constante no Anexo II devidamente preenchido, assinado **ELETRONICAMENTE** e enviado para endereço oficial [patrocínio@adece.ce.gov.br](mailto:patrocínio@adece.ce.gov.br);

1.2.1 O e-mail com os documentos aqui requisitados, para maior eficiência de julgamento, deverá obedecer o seguinte padrão em seu Assunto, "Nome do Evento – Nome da Empresa";



1.3 Serão consideradas as inscrições recebidas até às 17:00h do horário oficial de Brasília do 10º dia útil após publicação do Edital.

1.4 Só serão aceitas como habilitadas e aptas para o processo seletivo as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa constante no item "7" da Política de Patrocínios da ADECE, bem como o Projeto do Anexo I deste Edital;

1.5 No ato da inscrição os projetos encaminhados deverão estar estruturados conforme modelo disponibilizado como no Anexo I deste Edital no papel timbrado da entidade e assinado **ELETRONICAMENTE** pelo seu representante legal. Ficando automaticamente "indeferido" o projeto que tenha sido encaminhado sem estar assinado eletronicamente;

1.5.1 Os documentos deste edital deverão ser assinados via "Certificado Digital", podendo ser utilizado o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

1.5.1.1 Os documentos assinados por "Certificado Digital" serão validados somente se o certificado for emitido por uma Autoridade Certificadora autorizada pelo ICP-Brasil - Link com relação de Autoridades Certificadoras ICP- Brasil: <https://www.itl.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura> );

1.6 A fim de viabilizar o processo de análise e contratação, os projetos de patrocínio devem ser apresentados à Adece com antecedência mínima de **25 (vinte e cinco) dias** da realização do evento, juntamente com o seguinte:

1.6.1 Solicitação formal de patrocínio endereçada ao Diretor-Presidente da ADECE, por meio de ofício, assinado **ELETRONICAMENTE** pelo representante legal do proponente;

1.7 Só serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa;

1.8 As inscrições que forem recebidas com documentação incompleta **NÃO** serão homologadas e o interessado **NÃO** poderá participar do processo seletivo;

1.9 No ato da inscrição os projetos encaminhados deverão estar estruturados conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital no papel timbrado da entidade e assinado pelo seu representante legal. Ficando automaticamente "indeferido" o projeto que não tenha sido encaminhado com a referida assinatura;

1.10. Só poderão inscrever-se pessoas jurídicas;

1.11 Eventual alteração no processo de realização do evento poderá comprometer o patrocínio, cabendo à Diretoria Executiva a decisão de manter ou não o patrocínio caso o seu projeto já tenha sido deferido;

1.11.1 Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, porque fere o "Princípio de Isonomia" que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza";

1.12 De acordo com a Política de Patrocínio da ADECE, **não serão aceitos** projetos propostos por:

a) Intermédio de agências de publicidade e propaganda;

b) Proponentes que possuam inidoneidade fiscal e inadimplente junto ao Governo Federal, Estadual ou Municipal;

c) Proponentes de projetos de patrocínios que não tiveram sua prestação de contas aprovada pela Adece e/ou pelos órgãos e entidades da Administração Pública; (inadimplentes com prestação de contas);

d) Proponentes em débito com a Adece e/ou pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

e) Empregados, colaboradores, servidores, diretores da Adece, membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, bem como proponentes com parentesco até terceiro grau com um destes, a serem comprovados por meio de declaração do proponente.

1.13 Não fazem parte das ações de patrocínio da Adece:

- a) Doações - cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços, sem qualquer publicidade ou retorno da divulgação, ficando o doador no anonimato;
- b) Permutas ou apoios - troca de materiais, produtos e/ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- c) Ações de iniciativa própria - apoio a projetos e eventos cujo único beneficiário é a própria entidade patrocinadora e cuja realização está a cargo dela;
- d) Ações compensatórias – apoio a projetos cuja execução é compulsória e encontra-se prevista em lei;
- e) Prestação de serviços exclusivamente para locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem qualquer contrapartida de comunicação e divulgação;
- f) Não é permitido, nas ações de patrocínio aprovadas pela Adece, associar ou utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários.

1.14 Observar o cumprimento do item **“Etapas e “Prazos”**. Somente a Adece estará respaldada para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção de patrocínio.

1.15 Não serem aceitas propostas que tenham como objeto a realização de Patrocínios a Seminários ou Congressos.

## **2. ETAPAS E PRAZOS**

Inscrição dos Projetos	- 10 dias úteis a partir da publicação do Edital
Prazo de Julgamento dos Projetos	- 5 dias úteis a partir do fim do prazo de inscrição
Esclarecimentos aos inscritos	- 2 dias úteis
Divulgação dos Projetos Aprovados	- 2 dias úteis

## **3. DO PATROCÍNIO**

O patrocínio oferecido pela ADECE objetiva o apoio financeiro concedido a eventos on-line de forma a subsidiar com informações básicas as decisões de investimento de empreendedores locais, nacionais e de outros países, visando o desenvolvimento do setor produtivo das áreas da indústria, do comércio, de serviços, da agropecuária e de base tecnológica e demais setores nos quais a Adece venha a atuar.

3.1 É obrigatória a divulgação da marca da ADECE, vinculando-se o cumprimento de sua missão, visão e diretrizes estratégicas, como instrumento de alavancagem de negócios e de manutenção de relacionamento político institucional;

3.2 O apoio financeiro concedido deve estar em consonância com a Política de Patrocínio da ADECE e atender as exposições do ESTATUTO SOCIAL da ADECE, de 13 de agosto de 2019, no art. 2º, V. Como também observa as diretrizes da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, art. 27º, §3º e art. 30, da Lei Estadual nº 16.142 de 06 de dezembro de 2016 e demais legislação pertinentes;

3.3 O patrocínio oferecido pelo ADECE será de, no máximo, R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), por projeto apresentado, limitado a até 50% do projeto apresentado;

3.4 A ADECE patrocinará pelo presente termo único e exclusivamente feiras e eventos on-line.

## **4. DO PROPONENTE**

Para participar do Processo Seletivo de Propostas de Patrocínio para Eventos de Interesse da ADECE, o proponente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos, quais sejam:

4.1 Pessoa Jurídica constituída há no mínimo três anos no Brasil, de acordo com as Leis vigentes do País, com sede no Território Nacional e cuja realização do evento seja no Estado do Ceará;

4.2 Quando a proposição for apresentada por uma entidade, esta deve conter em seu objetivo social, que exerce atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;

4.3 As Empresas Promotoras de Eventos que tenham em seu objeto social a prestação de serviços de organização ou realização de eventos e que estiverem alinhadas aos critérios exigidos na Política de Patrocínios da ADECE, poderão se submeter ao processo seletivo deste Edital para realização de eventos próprios.

4.3.1 As empresas Promotoras de Evento que forem selecionadas deverão encaminhar as comprovações legais exigidas no processo para o e-mail oficial [patrocínio@adece.ce.gov.br](mailto:patrocínio@adece.ce.gov.br) num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término do objeto patrocinado, mediante apresentação discriminada de forma devida, clara, assinada eletronicamente e datada em duas vias originais.

4.3.2 As comprovações devidas elaboradas pela empresa promotora de eventos deverão ser enviadas para o e-mail oficial: [patrocínio@adece.ce.gov.br](mailto:patrocínio@adece.ce.gov.br) acompanhada de:

a) Notas fiscais e recibos de terceiros relativos ao objeto do patrocínio com detalhamento das despesas, e que comprovem a adequada aplicação dos recursos repassados pela ADECE;

b) Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas da ADECE;

c) Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio, de preferência encaminhadas no mesmo ou no dia seguinte à realização/publicação do evento;

d) Relatório final do projeto patrocinado em papel timbrado da Instituição e assinado eletronicamente pelo representante Legal;

4.4 Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto inscrito;

4.5 Ao se inscrever no presente Edital, o mesmo autoriza a ADECE realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ enquanto pessoa Jurídica e CPF dos sócios dirigentes ou representantes legais. Deixando claro que, para esse levantamento serão consultados os Sistemas Portal de Transparência e Sistemas de verificação de conflito de interesse;

4.6 É de suma importância indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais de comunicação; inclusive e-mail do profissional que desempenhará o papel de interlocutor junto a ADECE;

4.7 Assinar o Contrato de Patrocínio referente à sua participação no evento em até dez dias úteis após a publicação dos projetos selecionados;

4.8 Arcar com as demais despesas “**Não**” cobertas por este Edital.

## 5. DO PROJETO

É a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pela ADECE, deverá obedecer às exigências e orientações da Política de Patrocínios desta Agência;

5.1 O projeto de solicitação de patrocínio para este edital deverá obedecer às orientações expressas na Política de Patrocínios da ADECE, obedecendo à estrutura e modelo do projeto a ser enviado conforme mostra o anexo I.

5.2 Todo projeto inscrito será considerado “Desabilitado” caso apresente as seguintes inconsistências:

5.2.1. Não se enquadrar como ações do patrocínio;

5.2.2. Não estar alinhado à missão e visão Institucional da ADECE conforme disposto no site: <https://www.adece.ce.gov.br/institucional/>

5.2.3 As informações estarem em “Desacordo” com a orientação deste Edital de Patrocínio; assim como ausências de informações relevantes que comprometam a análise da proposta:

5.2.4 O valor de patrocínio solicitado “**não**” poderá ultrapassar o valor limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), limitado a 50% do valor do evento;

5.2.5 O período de realização do evento patrocinado estiver fora do prazo proposto pelo presente Edital;

5.2.6 Não conter as Contrapartidas Obrigatórias;

5.2.7 Não colocar Informações sobre o Proponente e seus Representantes Legais;

5.2.8 Entidade Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa Jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes Legais;

5.2.9 A ADECE tem uma política da sustentabilidade onde é premissa é apoiar ações comprometidas com a responsabilidade socioambiental, assim, é de suma importância que o projeto esteja alinhado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU.

## **6. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

Os projetos deverão estar relacionados com no mínimo uma das áreas de atuação abaixo:

a) Setores produtivos das áreas da indústria, comércio, serviços, agropecuária e de base tecnológica, e de outros no âmbito de atuação da ADECE, com projetos que contribuam para a viabilização de novos negócios e investimentos, garantindo o crescimento econômico, a sustentabilidade local, a distribuição de renda, a geração de emprego, a igualdade social e regional e a responsabilidade econômica, social e ambiental.

b) Atuação Internacional, projetos voltados para reforçar a presença do Estado no exterior, contribuindo para internacionalização de empresas instaladas no Ceará e o incremento no comércio exterior.

## **7. DA ANÁLISE DO PROJETO**

Apenas os projetos que tenham sido corretamente apresentados para esta Agência serão analisados.

7.1 A análise técnica de projetos de solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora do Chamamento Público.

7.2 O acompanhamento do objeto patrocinado será realizado pelo Gestor designado pela Diretoria Executiva e responsável pelo aporte de recurso, juntamente com a prestação de contas feita pelo Patrocinado e em observância ao contido na Política de Patrocínios da ADECE;

7.3 Os projetos serão avaliados segundo os critérios técnicos apresentados no Termo de Referência no Anexo III deste Edital e publicado no site da ADECE.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

O resultado da divulgação dos projetos aprovados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item "2" deste edital, tanto no site da ADECE como também em Diário Oficial.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS AOS INSCRITOS**

Conforme data estabelecida no quadro apresentado no item 1 deste Edital, caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, a mesma deverá ser solicitada somente através do canal oficial: [patrocínio@adece.ce.gov.br](mailto:patrocínio@adece.ce.gov.br);

## **10. DA PUBLICIDADE DA MARCA ADECE**

10.1 O proponente deverá garantir ampla publicidade da marca ADECE, equivalente à publicidade dada aos demais parceiros patrocinadores proporcional ao valor pago por esta Agência;

10.2 Garantir a aplicação da marca ADECE em todas as peças de publicidade utilizadas e veiculadas nas diferentes mídias utilizadas, antes e depois do evento, proporcional ao valor contratual do patrocínio;

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento se dará somente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas do patrocínio deverá ser encaminhada à ADECE, em até 60 (sessenta) dias da sua conclusão, com relatório final dos resultados do evento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo patrocinado ou seu procurador legalmente habilitado, acompanhado de:

12.1.1 Cópias das notas fiscais, recibos e transações bancárias (cheque, transferências bancárias e extrato bancário) que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados;

12.1.2. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação da imagem da ADECE; Fotos, vídeos e/ou matérias jornalísticas, que confirmem a realização e conclusão do projeto.

12.1.3. O não cumprimento da entrega da prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento/projeto será considerado um rompimento do acordo de patrocínio, o que inviabilizará o pagamento do patrocínio, para os casos de pagamentos posteriores previstos em contrato, bem como a análise de futuras propostas de patrocínio do proponente, além das demais penalidades cabíveis.

12.2 O patrocinado terá prazo de (dez) 10 dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor responsável, apresentando as correções para nova análise;

12.2.1. Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução.

12.3. As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida;

12.3.1. Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue;

12.3.2. Para fins exclusivamente de glosa do valor proporcional à parte não entregue, a ADECE tomará por base o custo geral do projeto.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO**

13.1 Para os projetos aprovados, a Adece solicitará ao(s) proponente(s) os seguintes documentos indispensáveis para elaboração do Contrato de Patrocínio:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Ato de Constituição da entidade e Aditivos, caso haja;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa do Poder Judiciário Estadual(Falência);
- i) Certidão de Regularidade junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- j) CPF do representante legal da entidade;
- k) RG do representante legal da entidade;
- l) Comprovante de Residência do representante legal da entidade;
- m) Declaração de adimplência de quaisquer outros projetos patrocinados junto à administração pública, carimbada com CNPJ e certificada digitalmente, vide anexo 1 da Política de Patrocínios da ADECE;
- n) Declaração autorizando a Adece a efetuar seus créditos através de depósito bancário, carimbada com CNPJ e certificada digitalmente, vide anexo 2 da Política de Patrocínios da ADECE;
- o) Declaração de inexistência de trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores e exploração de mão-de-obra infantil e adolescente, carimbada com CNPJ e certificada digitalmente, vide anexo 3 da Política de Patrocínios da ADECE;
- p) Declaração de não ter parentesco até terceiro grau com empregados, colaboradores, diretores, servidores da Adece, como também membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, carimbada com CNPJ e certificada digitalmente vide anexo 4 da Política de Patrocínios da ADECE.

13.1.2 Caso ocorra o vencimento de documentos ou a sua invalidação após a análise e mesmo durante elaboração do Contrato, a Comissão Técnica Julgadora poderá requerer ao inscrito que este reenvie os documentos necessários.

13.2 Não será necessário o Reconhecimento de Firma presente nos Anexos da Política de Patrocínio da ADECE para certificar os documentos;

13.2.1 Deverá o Representante da Empresa, atestar a veracidade da documentação apresentada, conforme Termo de Compromisso constante no Anexo II deste Edital, devendo este ser assinado digitalmente;

13.2.2 A Comissão Técnica Julgadora poderá, a qualquer momento requerer que seja enviada a documentação original em vias de comprovar sua autenticidade.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES**

14.1. Da ADECE:

- a) Análise técnica do projeto;
- b) Receber toda documentação para formalização do patrocínio conforme item 13 deste Edital;
- c) Realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da CGE;
- d) Acompanhamento do objeto patrocinado;
- e) Emissão do parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;
- f) Receber a prestação de contas conforme item 12 deste Edital;
- g) Liberar os recursos conforme o contrato;
- h) Encaminhar medidas administrativas e legais quando da inconformidade da execução do patrocínio;

14.2. Do Proponente:

- a) Encaminhar previamente à unidade gestora toda identidade visual negociada como contrapartida, que conterà a logomarca do ADECE para aprovação;
- b) Comprovar a realização do objeto mediante relatório do cumprimento e de resultados do evento.
- c) Apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas

na Política de Patrocínios da ADECE.

14.2.1 O proponente manterá durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;

14.2.2 O proponente responderá por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a direitos de imagem, salários, previdência social, impostos, seguros, encargos sociais, viagens aéreas, estadas em hotéis, deslocamentos em terra, comunicações, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ADECE para nenhum fim de direito;

14.2.3 O proponente deverá prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 O proponente respeitará a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ADECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 165 do Regimento Interno de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência

15.1.2 – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, quando couber.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor contratual e rescisão, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor contratual. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratual, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela ADECE.

15.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADECE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2 – A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a ADECE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

15.3 – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ADECE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.4 – A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, previsto no Capítulo V, Seção VII – Das Sanções



Administrativas do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

15.5 – As sanções previstas em 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A ADECE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Entidades Proponentes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

16.2 A ADECE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos ou resultados disponíveis;

16.3 A participação da ADECE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva;

16.4 É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal para estabelecer qualquer parceria com a ADECE;

16.5 Cláusulas anticorrupção – Será obrigatória no contrato a cláusula anticorrupção nos termos estabelecidos pela ADECE;

16.6 Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

16.7 Fica revogado o Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 10 de agosto de 2020 e demais disposições em contrário.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE







Fortaleza, 27 de Agosto de 2020.

Eduardo Henrique Cunha Neves  
DIRETOR-PRESIDENTE























Francisco Anderson Oliveira Nunes  
ASSESSOR JURÍDICO

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**CAPA:**

-  Nome do projeto: identificar o projeto;
-  Nome do proponente: nome completo do proponente;
-  CNPJ: CNPJ do proponente;
-  Valor global do projeto: valor total a ser gasto;
-  Valor solicitado: valor pretendido no projeto;
-  Lei de incentivo: informar a Lei, o processo e o certificado de autorização, se houver.

**PROJETO:**

-  Nome do proponente: nome completo do proponente;
-  CNPJ: CNPJ proponente;
-  Endereço completo: logradouro, número, complemento, bairro. Cidade, estado e CEP;
-  Telefone fixo: número do telefone fixo com código de área;
-  Telefone celular: número do telefone celular com código de área;
-  Endereço eletrônico: e-mail e site;
-  Nome do projeto: identificar o projeto;
-  Área de desenvolvimento: indústria, comércio, serviços, agropecuária, base tecnológica, ou outras;
-  Nome e endereço do local de realização do evento: nome e endereço completo do local do evento;
-  Público alvo: informações sobre o público alvo, como quantidade esperada, classe social, faixa etária, etc;
-  Descrição do Projeto: informações básicas quantitativas, qualitativas e conceituais do projeto. Este campo deve conter o maior número de informações possíveis sobre o projeto;
-  Justificativas para concessão: as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do patrocínio, considerando sua política de patrocínios;
-  Objetivos do projeto: descrever qual o objetivo a ser atingido com a realização do projeto;
-  Valor do projeto: valor total a ser gasto;
-  Valor a ser patrocinado: valor pretendido no projeto;
-  Origem dos recursos para fazer face à diferença: informar se será fruto de recursos próprios ou de outros patrocinadores (indicar quais serão os demais patrocinadores e quais os valores dos patrocínios de cada patrocinador);
-  Orçamento do projeto: descrição detalhada dos gastos previstos (tipo e valor), com respectivos valores e cronograma de desembolso, quando for o caso;
-  Incentivo Fiscal: informar se trata de projeto sujeito a incentivo fiscal do governo. Em caso positivo, informar se o incentivo é federal, estadual ou municipal, o número da Lei, do processo e apresentar o certificado de autorização;
-  Contrapartidas do projeto: As contrapartidas estão relacionadas aos benefícios acordados durante a realização do evento/projeto e os efeitos positivos por conta da ação de patrocínio;
-  Identificação das cotas de patrocínio (se for o caso);
-  Informação de valores já captados, com identificação dos respectivos patrocinadores;
-  Informar se a ADECE já patrocinou em edições anteriores: Relacionar ano e valor patrocinado.

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL ELETRONICAMENTE.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 ELABORADO PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE.**

Pelo presente termo de responsabilidade eu,..... , inscrito (a) no CPF sob o nº .....e RG ....., cujo CNPJ....., declaro estar ciente, assumir as obrigações a seguir especificadas e atesto a veracidade de todos os documentos apresentados em anexo.

1º O uso das devidas informações referentes ao presente Edital de Chamamento Público nº 02/2020 são essenciais para a minha participação de forma direta e licita no processo seletivo do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 ocorrido na ADECE, cuja finalidade me respaldarão e fundamentarão juridicamente.

2º Por esse motivo acato as orientações a mim propostas de que não poderei repassar por hipótese alguma tal documento sob pena de vir a ser automaticamente desclassificado no processo seletivo do presente Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido poderá me sujeitar a aplicação de penalidades e das Sanções Administrativas.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

(Nome do(a) Proponente(a)) (Assinatura digital. Não será permitido assinatura de caneta)

(Nome do (a) Representante Legal (Assinatura digital. Não será permitido assinatura de caneta)

## **ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE DEMANDANTE:** Diretoria de Desenvolvimento Setorial

**2. OBJETO:**

Realizar a seleção de propostas de patrocínio para apoiar financeiramente feiras e eventos realizadas de forma on-line, e de interesse da ADECE, que ocorrerão no período de 25 de setembro à 30 de dezembro de 2020. As feiras e eventos apoiados devem estar alinhados à Política de Patrocínio da ADECE e relacionados à sua missão, de forma a subsidiar com informações básicas as decisões de investimento de empreendedores nacionais e de outros países, visando o desenvolvimento do setor produtivo das áreas da indústria, do comércio, de serviços, da agropecuária e de base tecnológica e demais setores nos quais a ADECE venha a atuar, e que a promovam institucional e comercialmente através de sua marca.

**3. JUSTIFICATIVA**

As feiras e os eventos revestem-se de importância para a ADECE por possibilitar o desempenho de seu papel como incentivadora do desenvolvimento do Ceará; de apresentar oportunidades de investimentos; de prestar informações e assessorar potenciais empreendedores; de divulgar as potencialidades do Estado; de interagir com o setor produtivo e contribuir para ações que promovam o seu desenvolvimento econômico e consequentemente o do estado, com o intuito de cumprir os objetivos previstos em seu Estatuto social.

A ADECE em toda sua trajetória sempre apoiou feiras e eventos por se tratar de um mecanismo de interação para com os diversos segmentos produtivos. Esse apoio facilita o networking, proporciona capacitação, novos conhecimentos, e atualização sobre produtos e serviços e suas inovações.

Com a pandemia do COVID-19, no decorrer do primeiro semestre do ano de 2020, ocorreram grandes mudanças em nível mundial, que geraram o cancelamento ou adiamento de várias feiras e eventos, e consequentemente muitos tiveram que se reinventar e se adaptar ao “novo normal”. Os eventos passaram a ser realizados de forma on-line, uma tendência que deverá continuar, tendo em vista o grande sucesso e a facilidade da participação do público, inclusive em nível internacional.

A realidade passou a ser diferente. Houve uma mudança abrupta e necessária como única alternativa. Com o avanço tecnológico as plataformas permitem a realização de eventos virtuais interativos, alguns com prédios, inscrições, estandes em 3d, banners, reuniões, ações promocionais, vídeos, apresentações totalmente personalizadas, realização de *lives* interativas, inclusive com participantes em nível nacional e internacional.

Esse novo formato, assim como o presencial e o híbrido atende ao estabelecido na Política de Patrocínio, no que tange aos seus objetivos e à obrigatoriedade da marca da ADECE vinculada ao cumprimento de sua missão, visão e diretrizes estratégicas, como instrumento de alavancagem de negócios e de manutenção de relacionamento político institucional.

A seleção pública anual também está prevista na Política de Patrocínio da ADECE, portanto a sua realização para apoiar eventos online é fundamental diante da necessidade premente de adaptação ao novo momento.

#### **4. ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

Os projetos deverão estar relacionados com no mínimo uma das áreas de atuação abaixo:

- Setores produtivos das áreas da indústria, comércio, serviços, agropecuária e de base tecnológica, e de outros no âmbito de atuação da ADECE, com projetos que contribuam para a viabilização de novos negócios e investimentos, garantindo o crescimento econômico, a sustentabilidade local, a distribuição de renda, a geração de emprego, a igualdade social e regional e a responsabilidade econômica, social e ambiental.
- Atuação Internacional, projetos voltados para reforçar a presença do Estado no exterior, contribuindo para internacionalização de empresas instaladas no Ceará e o incremento no comércio exterior.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O aporte financeiro no valor total de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) para repasse aos projetos selecionados são oriundos de recursos próprios da ADECE.

#### **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. O objeto do presente Termo será realizado através de seleção pública de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de contratos.

6.2. A fim de viabilizar o processo de análise e contratação, os projetos de patrocínio devem ser apresentados à ADECE com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da realização do evento/ação para a Contratação, com o seguinte:

6.2.1. Solicitação formal de patrocínio endereçada ao Diretor-Presidente da ADECE, por meio de ofício, assinada pelo representante legal do proponente, obedecendo aos dispostos estabelecidos no Edital de Seleção Pública de Patrocínios.

6.2.2. Documentos compulsórios a serem apresentados juntamente com a solicitação formal de patrocínio:

- Projeto conforme especificado no **anexo 1 do Termo de Referência**;
- Cartão CNPJ;
- Ato de Constituição da entidade e Aditivos, caso haja;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipal;
- Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa do Poder Judiciário Estadual (Falências e Concordatas)

- Certidão de Regularidade junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- Cópia CPF do representante legal da entidade;
- Cópia do RG do representante legal da entidade;
- Cópia do Comprovante de Residência do representante legal da entidade;
- Declaração de adimplência de quaisquer outros projetos patrocinados junto à administração pública, carimbada com CNPJ e certificada digitalmente, vide anexo 2 do Termo de Referência;
- Declaração autorizando a ADECE a efetuar seus créditos através de depósito bancário, carimbada com CNPJ e certificada digitalmente, vide anexo 3 do Termo de Referência;
- Declaração de inexistência de trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente, carimbada com CNPJ e, certificada digitalmente vide anexo 4 do Termo;
- Declaração de não ter parentesco até terceiro grau com empregados, colaboradores, diretores, servidores da ADECE, como também membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, carimbada com CNPJ e certificada digitalmente, vide anexo 5 do presente Termo.

6.2.3 Só serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa;

6.2.4. As inscrições que forem recebidas com documentação incompleta **NÃO** serão homologadas e o interessado **NÃO** poderá participar do processo seletivo;

6.2.5.No ato da inscrição os projetos encaminhados deverão estar estruturados conforme modelo disponibilizado em anexo no papel timbrado da entidade e assinado pelo seu representante legal. Ficando automaticamente “indeferido” o projeto que não tenha sido encaminhado com a referida assinatura;

6.2.6. Só poderão inscrever-se pessoas jurídicas;

6.2.7.Eventual alteração no processo de realização do evento poderá comprometer o patrocínio, cabendo à Diretoria Executiva a decisão de manter ou não o patrocínio caso o seu projeto já tenha sido deferido;

6.2.8.Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, porque fere o “Princípio de Isonomia” que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

6.2.9. Observar o cumprimento do item “Etapas e “Prazos”. Somente a ADECE estará respaldada para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção de patrocínio.

### **6.3 De acordo com a Política de Patrocínio da ADECE, não serão aceitos projetos propostos por:**

- Intermédio de agências de publicidade e propaganda;
- Proponentes que possuam inidoneidade fiscal e inadimplente junto ao Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- Proponentes de projetos de patrocínios que não tiveram sua prestação de contas aprovada pela ADECE e/ou pelos órgãos e entidades da Administração Pública; (inadimplentes com prestação de contas);

- Proponentes em débito com a ADECE e/ou pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- Empregados, colaboradores, servidores, diretores da ADECE, membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, bem como proponentes com parentesco até terceiro grau com um destes, a serem comprovados por meio de declaração do proponente

#### **6.4. Não fazem parte das ações de patrocínio da Adece:**

- Doações - cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços, sem qualquer publicidade ou retorno da divulgação, ficando o doador no anonimato;
- Permutas ou apoios - troca de materiais, produtos e/ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- Ações de iniciativa própria - apoio a projetos e eventos cujo único beneficiário é a própria entidade patrocinadora e cuja realização está a cargo dela;
- Ações compensatórias – apoio a projetos cuja execução é compulsória e encontra-se prevista em lei;
- Prestação de serviços exclusivamente para locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem qualquer contrapartida de comunicação e divulgação;
- Não é permitido, nas ações de patrocínio aprovadas pela Adece, associar ou utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários.

#### **7. PRAZOS**

Inscrição dos projetos – <b>10 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
Prazo de Julgamento <b>5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DO FIM DO PRAZO ANTERIOR</b>
Divulgação dos projetos aprovados <b>2 DIAS ÚTEIS</b>
Esclarecimentos aos inscritos caso surjam algumas dúvidas <b>2 DIAS ÚTEIS</b>

#### **8. DO PATROCÍNIO**

O patrocínio oferecido pela ADECE objetiva o apoio financeiro concedido a eventos **on-line** de forma a subsidiar com informações básicas as decisões de investimento de empreendedores locais, nacionais e de outros países, visando o desenvolvimento do setor produtivo das áreas da indústria, do comércio, de serviços, da agropecuária e de base tecnológica e demais setores nos quais a ADECE venha a atuar.

8.1. É obrigatória a divulgação da marca da ADECE, vinculando-se o cumprimento de sua missão, visão e diretrizes estratégicas, como instrumento de alavancagem de negócios e de manutenção de relacionamento político institucional.

8.2. O apoio financeiro concedido deve estar em consonância com a Política de Patrocínio da ADECE e atender as exposições do ESTATUTO SOCIAL da ADECE, de 20 de junho de 2018, no art. 2º, V. Como também observa as diretrizes da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, art. 27º, §3º e art. 30, da Lei Estadual nº 16.142 de 06 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes.

8.3 O patrocínio oferecido pelo ADECE será de, no máximo, R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), por projeto apresentado, limitado a até 50% do projeto apresentado.

8.3.1 Após a análise das propostas de acordo com os critérios no item “9”, a Comissão Julgadora divulgará os eventos que poderão ser patrocinados em ordem de classificação;

8.3.2 A Diretoria Executiva da ADECE, decidirá o valor do patrocínio por evento, de acordo com a ordem de classificação, com o limite do item “5” deste Termo de Referência,

8.4.A ADECE patrocinará pelo presente termo único e exclusivamente feiras e eventos on-line.

## 9. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

1)Adequação ao Plano de Trabalho	Pontuação atribuída	Peso	Pontuação	Pontuação Total
a) Identificação do Público-alvo de forma quantitativa e qualitativa	0 a 4	1	4	4
b) Adequação na descrição do projeto das soluções utilizadas no ambiente digital e a interatividade com o público alvo na realização do evento on-line	0 a 4	3	4	12
c) Apresentação da justificativa de forma compreensível, em consonância com o projeto, com ortografia correta, definindo sua relação com a missão da ADECE e o enquadramento em sua Política de Patrocínio	0 a 4	2	4	8
d) Apresentação da programação das ações do evento, indicando a atividade, a data e o horário.	0 a 4	1	4	4
e) Apresentação dos objetivos com clareza e objetividade, evidenciando o resultado final pretendido e os benefícios que se pretende alcançar	0 a 4	1	4	4
f) Valor total do projeto e valor a ser patrocinado descrito de forma detalhada	0 a 4	1	4	4
g) Orçamento do projeto com descrição detalhada dos gastos previstos (tipo e valor) e com o respectivo cronograma de desembolso	0 a 4	1	4	4
h) Origem dos recursos para fazer face à diferença, indicando o nome dos demais patrocinadores/apoiadores com os respectivos valores dos patrocínios de cada um	0 a 4	1	4	4
i) Contrapartida do projeto relacionadas aos benefícios da divulgação da logomarca durante a realização do evento e os efeitos positivos relacionados a ação de patrocínio	0 a 4	2	4	8
<b>2)Capacidade Gerencial Prévia</b>				
a)Comprovação de parcerias/contratos firmados com o Estado do Ceará para a execução de projetos de feiras e eventos, sendo aceitas somente parcerias/contratos celebrados nos últimos 10 (dez) anos. Critério de avaliação: 1 ponto para cada	0 a 4	2	4	8





parceria válida, limitada a 4 pontos)				
b)Comprovação de parcerias/contratos firmados com outras entidades ou com entes públicos diversos ou para a realização de eventos on-line nos últimos 5 (cinco) anos	0 a 4	2	4	8
c)Comprovação das atividades da instituição relacionada às feiras e eventos, através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: 1 ponto para cada atividade demonstrada, limitado a 4 pontos	0 a 4	2	4	8
3) Adequação da proposta				
a)Grau de relevância do projeto apresentado para o fomento do setor produtivo beneficiado	0 a 4	2	4	8
b)Adequação da proposta à Política de Patrocínio da ADECE	0 a 4	1	4	4
c)Adequação da proposta ao Estatuto social da ADECE	0 a 4	1	4	4
d)Adequação da proposta aos recursos financeiros necessários à sua execução	0 a 4	1	4	4
e)Adequação, criatividade e inovação do projeto para o fomento do setor beneficiado	0 a 4	1	4	4

9.1.Cada critério de avaliação receberá uma pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro), de acordo com a tabela abaixo

Não atende ao critério	0 ponto
Atende insuficientemente ao critério	1 ponto
Atende parcialmente ao critério	2 ponto
Atende satisfatoriamente ao critério	3 ponto
Atende plenamente ao critério	4 ponto

## 10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento se dará somente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 11- DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas do patrocínio deverá ser encaminhada à ADECE, em até 60 (sessenta) dias da sua conclusão, com relatório final dos resultados do evento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo patrocinado ou seu procurador legalmente habilitado, acompanhado de:



11.1.1. Cópias das notas fiscais, recibos e transações bancárias (cheque, transferências bancárias e extrato bancário) que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados;

11.1.2. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação da imagem da ADECE; Fotos, vídeos e/ou matérias jornalísticas, que confirmem a realização e conclusão do projeto.

11.1.3. O não cumprimento da entrega da prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento/projeto será considerado um rompimento do acordo de patrocínio, o que inviabilizará o pagamento do patrocínio, para os casos de pagamentos posteriores previstos em contrato, bem como a análise de futuras propostas de patrocínio do proponente, além das demais penalidades cabíveis.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Executar o objeto em conformidade com as condições pactuadas no instrumento contratual

12.2 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública.

12.3 – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a direitos de imagem, salários, previdência social, impostos, seguros, encargos sociais, viagens aéreas, estadas em hotéis, deslocamentos em terra, comunicações, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ADECE para nenhum fim de direito.

12.4 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 – Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.6. – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ADECE.

12.7.– Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Solicitar a execução do objeto à contratada

13.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.3 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.4.-A ADECE indicará um técnico para fiscalizar a realização do objeto do contrato (fiscal do contrato)

13.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ADECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 165 do Regimento Interno de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência

14.1.2 – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela ADECE.

14.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADECE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 – A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a ADECE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

14.3 – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ADECE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4 – A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, previsto no Capítulo V, Seção VII – Das Sanções Administrativas do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

14.5 – As sanções previstas em 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por GESTOR especialmente designado para este fim pela ADECE, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 148 e demais dispositivos do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 120 dias contado a partir de sua celebração.

16.2 – O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 134 e seguintes do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

16.3 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 126, §5º do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

16.4 – A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº13.303/2016.

Fortaleza, 14 de julho de 2020



---

MARIA CECY DE CASTRO  
GERENTE DE PROMOÇÃO DE EVENTOS



---

RICARDO PEREIRA SALES  
DIRETOR DA DESEN

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTARÃO PRESENTES EM SUA VERSÃO COMPLETA NO SITE DA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE, ENDEREÇO: [www.adece.ce.gov.br](http://www.adece.ce.gov.br)**